



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1005 15 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 892/2020

AUTORIZA IMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO DE FAROL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em Calçadão a Avenida Paraná (sentido Farol a Campo Mourão), o trecho iniciando na Rua Rio de Janeiro com término na Rua Curitiba.

Art. 2º. Com a construção do referido calçadão, fica proibido o trânsito de veículos na referida rua, podendo nela trafegar apenas os veículos dos proprietários locais quando da necessidade de retirá-los e guardá-los em suas respectivas garagens.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Farol - PR, 01 de junho de 2020

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)